



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO

PODER EXECUTIVO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO – MONITOR DE ESCOLA
EDITAL Nº 156, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.**

ATA Nº 01/2021

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, tendo por local a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Mato Leitão, reuniu-se a comissão designada através da Portaria Nº 158/2021, para realizar a seleção dos candidatos inscritos para preenchimento de vagas para o cargo de MONITOR DE ESCOLA, nos termos do Edital de abertura nº 156/2021.

A Comissão analisou se os candidatos preencheram os Requisitos (Item 3) e os Critérios de Seleção (Item 4) de acordo com o Edital. Foram, então, atribuídos pontos levando em consideração Experiência, Escolaridade e Cursos de Aperfeiçoamento, conforme subitens 5.1, 5.2 e 5.3 do edital, respectivamente.

Inscreveram-se 04 (quatro) candidatos, cujos envelopes de inscrição foram abertos por ordem de número de protocolo, conforme o “ANEXO I” desta ata, para análise da documentação.

Após conferência da documentação apresentada, foi constatado que todos candidatos estavam aptos ao somatório de pontos. Com o objetivo de facilitar o processo de escolha, a comissão criou uma tabela de pontuação, baseada no Edital, conforme segue:

Experiência	Experiência no Sistema Municipal de Educação de Mato Leitão, nos últimos 3 anos – 0,10 ponto por mês
	Experiência em outros sistemas de ensino (privado, estadual e/ou outros municípios), nos últimos 3 anos – 0,05 ponto por mês
	Pontuação por cumprimento integral do contrato de trabalho no Sistema Municipal de Ensino de Mato Leitão, nos últimos 3 anos (comprovado mediante cópias do contrato e da rescisão) – 1,00 ponto.
Escolaridade (não cumulativa)	Disciplinas concluídas na graduação, acima de 50% de conclusão – 0,05 ponto por disciplina concluída do curso superior de pedagogia (até o máximo de 1,00 ponto);
	Graduação concluída – 1,50 ponto;
	Pós-Graduação – 2,00 pontos
Cursos	Cursos com duração mínima de 8 horas – 0,10 ponto. OBS.: Cursos comprovados mediante cópia do Certificado de Conclusão, (até o máximo de 1,00 ponto), realizados a contar de 2019

Importante salientar que a Comissão foi extremamente fiel ao que determina o Edital do Processo Seletivo Simplificado ao realizar a pontuação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO

PODER EXECUTIVO

Quanto à pontuação por experiência, foram considerados os documentos que deixavam claro o início e o término da experiência do candidato, bem como o cargo exercido e o sistema de ensino de atuação. A pontuação por cumprimento integral do contrato de trabalho no Sistema Municipal de Ensino de Mato Leitão, foi dada mediante cópias do contrato e da rescisão ou termo aditivo, conforme previsão do Edital.

Quanto à pontuação por escolaridade, as disciplinas concluídas acima de 50% do curso de pedagogia, foram consideradas mediante cópia do histórico de disciplinas fornecido pela instituição de ensino. Enquanto a pontuação por conclusão da Graduação e Pós-Graduação foi dada mediante cópia do diploma ou certificado de conclusão.

Quanto à pontuação por Cursos de Aperfeiçoamento, foram considerados válidos apenas os diplomas e certificados de cursos de Instituições com cadastro e autorização no Ministério da Educação, relacionados à área da Educação, com carga horária mínima de 8 horas, realizados a contar de 2019.

Após distribuição de pontos, os candidatos obtiveram a seguinte classificação preliminar:

Classificação	Nome	Pontuação
1º	CAMILA LUIZA JOHANN	3,30
2º	BIANCA CRISTINA DA ROSA	2,40
3º	RENAN SILVEIRA CEMIN	1,00
4º	PATRICIA SILVEIRA DA GAMA	0,30

Em anexo a esta ata, está a planilha com a pontuação detalhada dos candidatos, denominada de "ANEXO I".

Os candidatos têm o dia 14/09/2021 para protocolar recurso quanto à pontuação da classificação preliminar.

Para constar, lavra-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da comissão.

Isabel Cristine Machry

Felipe Renato Specht da Rosa

Simone Eliana Ruppenthal Silberschlag